



EDITAL GP.TRT4 Nº 13/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO de magistrados(as) de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em exercer a Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU.**

1 – O processo destina-se à inscrição de Juiz ou Juíza do Trabalho de primeiro grau, interessado(a) em exercer a **Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU**, conforme previsto nos artigos 16 e 18 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

2 – A inscrição dos interessados em exercer a **Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU** deverá ser realizada entre os dias **02 e 11 de outubro de 2024**, por meio do envio de e-mail para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (presidencia@trt4.jus.br), em que conste o título do assunto "inscrição para o exercício da Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU".

3 – Poderão candidatar-se à Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU, os Juízes e as Juízas do Trabalho de primeiro grau que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – habilitação válida em curso de formação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho, em consonância com o disposto no artigo 19 da Resolução CSJT nº 288/2021;

II – cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas em cada um dos 02 (dois) semestres anteriores ao do processo seletivo;

III – ausência de punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do processo seletivo; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

IV – preferencialmente, não cumulação com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva.

4 – No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá inserir no e-mail, de forma facultativa, texto de apresentação pessoal e outras informações que entender úteis à sua eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços, para veiculação na oportunidade da votação.

5 – A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal.

6 – A vaga de Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU será preenchida a partir da elaboração de lista dos interessados habilitados, a ser juntada pela Presidência no Processo Administrativo PROAD respectivo, seguida de votação em sessão do Órgão Especial a ser realizada até a penúltima sexta-feira do mês de novembro, conforme o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

7 – O(A) magistrado(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo por meio de e-mail encaminhado à Presidência (presidencia@trt4.jus.br) até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

8 – Será eleito(a) o Juiz ou a Juíza do Trabalho que obtiver o maior número de votos no processo seletivo (maioria simples), cabendo à Presidência do Tribunal o voto qualificado, em caso de empate (Parágrafo único do artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

9 - Não havendo candidato(a) inscrito(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital, será preenchida a vaga de Supervisão mediante indicação do Órgão Especial, dentre os(as) magistrados(as) que preencham os requisitos previstos no item 3 supra.

10 – A designação do Juiz ou Juíza do Trabalho eleito(a) para atuar na Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal.

11 – O mandato do(a) magistrado(a) eleito(a) será exercido pelo período de 02 (dois) anos, com início na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2024, sendo permitida uma recondução, após novo processo seletivo (artigos 16, §§ 2º e 3º, e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

12 – O(A) magistrado(a) eleito(a) exercerá suas funções de supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU sem acúmulo de jurisdição com Vara do Trabalho, podendo, a critério da Presidência, cumular outros juízos, desde que não sejam Varas do Trabalho (artigo 16, *caput* e § 1º, da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

13 – O(A) magistrado(a) que atuar no CEJUSC-JT/2º GRAU submete-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
Publique-se.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS